

Lei 725/2019

de 12 (doze) de setembro de 2019.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2015 e dá outras providências.”

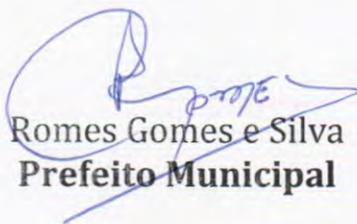
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar área pública que menciona e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

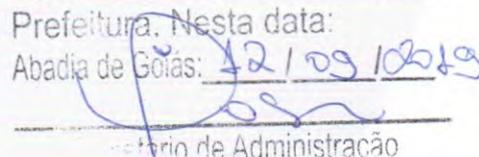
“Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de alienação a área pública ou parte da APM 01, com 127.011,73m², com matrícula 5.030, localizada na Rua 02, com Rua 07 e com Alameda das Dálias – Residencial Itaipu II – Abadia de Goiás-GO”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás: 12/09/2019

Secretário de Administração